

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 223

São Paulo

quarta-feira, 27 de novembro de 1985

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 4.854, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

*Autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 7% da despesa fixada na Lei n.º 4.431/84 e dá outras providências*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento) da despesa fixada na Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, destinados à manutenção dos serviços essenciais básicos prestados pelo Estado.

Parágrafo único — Os créditos autorizados neste artigo serão cobertos com recursos a que aludem os incisos II e III, do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2.º — Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, limitados aos recursos provenientes da colocação de 56.000.000 (cinquenta e seis milhões) de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Paulista — ORTPs.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1985.

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 24.329, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

*Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 482.000.000 (quatrocentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
I — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Itu	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, Departamento: Hospital "São João de Deus" .....	60.000.000
b) Sorocaba	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba .....	109.000.000
II — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Itapira	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira .....	120.000.000
b) Piracicaba	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba .....	93.000.000
c) Tapiratiba	
1. Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba .....	100.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de novembro de 1985.

#### DECRETO N.º 24.330, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 1.388.290.000 (um bilhão, trezentos e oitenta e oito milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital	
1. Associação Maternidade São Paulo .....	350.000.000
2. Casa da Cultura "Afro-Brasileira" .....	10.000.000
3. Casa da Cultura "Afro-Brasileira", Departamento: Caixa Estante e Cursos Profissionalizantes da Casa da Cultura .....	10.000.000

4. Instituto Fraternal de Laborterapia .....	10.000.000
5. UNIBES — União Brasileira Israelita do Bem-Estar Social .....	20.000.000
b) Cotia	
1. Associação Hospital de Cotia .....	300.000.000
c) Jandira	
1. Assistência de Educação Popular Do-Re-Mi .....	61.367.000
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) Guarujá	
1. Casa da Criança da Paróquia de Guarujá, Departamento: Ninho Maternal (Creche e Escola Maternal) .....	15.000.000
b) Santos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Departamento: Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Santos .....	110.000.000
III — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA	
a) Campos do Jordão	
1. Hospital Leonor Mendes de Barros, Departamento da Bandeira Paulista Contra a Tuberculose, com sede na Capital .....	10.000.000
2. Sanatorinhos — S-2 — Assistência Médica Especializada Psiquiátrica, Departamento do Sanatorinhos — Ação Comunitária de Saúde, com sede na Capital .....	10.000.000
3. Sanatorinhos — S-3 — Assistência Médico Hospitalar Geral, Departamento do Sanatorinhos — Ação Comunitária de Saúde, com sede na Capital .....	15.000.000
b) Cachoeira Paulista	
1. União Espírita Cachoeirense, Departamento: Albergue Noturno Nhá Gé .....	10.000.000
c) Caraguatatuba	
1. Casa de Saúde Stela Maris, Departamento do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, com sede em São José dos Campos .....	30.000.000
d) Taubaté	
1. Irmandade de Misericórdia de Taubaté, Departamento: Hospital Santa Izabel de Clínicas .....	80.000.000
IV — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Itapeva	
1. Santa Casa de Misericórdia de Itapeva .....	70.000.000
b) Porto Feliz	
1. Centro Espírita Doutor Bezerra de Menezes, Departamento: Hospital Doutor Bezerra de Menezes .....	30.000.000
V — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Araras	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras, Departamento: Hospital São Luiz e Maternidade Condessa Marina Crespi .....	20.000.000
b) Campinas	
1. Irmandade de Misericórdia de Campinas, Departamento: Hospital Irmãos Penteado .....	50.000.000
c) Louveira	
1. Lar dos Anciãos "O Bom Samaritano", Departamento do Centro Reformista de Assistência Social "O Bom Samaritano", com sede na Capital .....	6.000.000
d) Santa Bárbara D'Oeste	
1. Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara .....	1.800.000
VI — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Dourado	
1. Associação São Vicente de Paulo de Dourado .....	15.000.000
b) Ituverava	
1. Lar da Criança Francisco de Assis .....	40.000.000
VII — D.R. 07 — BAURU	
a) Bauru	
1. Lar dos Desamparados .....	15.000.000
b) Dois Córregos	
1. Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência "ADEA" .....	6.884.000
c) Jaú	
1. Sociedade de São Vicente de Paulo em Jaú .....	1.000.000
2. Vila São Vicente de Paulo de Jaú .....	16.820.000
d) Lins	
1. Associação Santa Rita de Cássia .....	1.600.000
2. Centro Comunitário São Benedito, Departamento: Creche São Benedito .....	2.000.000
e) Macatuba	
1. Casa da Criança "Desidério Minetto" .....	11.500.000
f) Mineiros do Tietê	
1. Centro de Promoção Social de Mineiros do Tietê .....	14.991.000
2. Centro de Promoção Social de Mineiros do Tietê, Departamento: Escola de Educação Especial Carinho .....	8.328.000
VIII — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Araçatuba	
1. Asilo São Vicente de Paulo .....	10.000.000
b) Mirandópolis	
1. Associação de Assistência "Madre Maria Teodora" .....	5.000.000
2. Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia .....	6.000.000
3. Sociedade de Proteção aos Menores .....	10.000.000
IX — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Irapuru	
1. Sociedade de São Vicente de Paulo .....	5.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de novembro de 1985.

#### DECRETO N.º 24.331, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de despesas com transferências a Municípios*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos federais do Convênio EBTU n.º 014-82, nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de novembro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	2.000.000.000	
	SUB-TOTAL .....	2.000.000.000	
	TOTAL .....	2.000.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
16.91.575.1.299	0	2.000.000.000	2.000.000.000
TOTAL .....	0	2.000.000.000	2.000.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
	TOTAL	2.000.000.000
4A.	QUOTA	2.000.000.000

## AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 27 de novembro — Quarta-feira

8h30	Assinatura de mensagem à Assembléia Legislativa, encaminhando projeto de lei que amplia o acesso à Justiça, dispõe sobre a taxa judiciária e dá outras providências.
9h	Assessor de Imprensa.
9h30	Assinatura de decreto descentralizando as compras da Administração Estadual — Salão dos Despachos.
10h30	Reunião do Secretariado — Área Social.
15h	Autoriza convênios entre as Secretarias de Esportes e Turismo e da Promoção Social e as Prefeituras de Carapicuíba, Descalvado, Elias Fausto, Gastão Vidigal, Monteiro Lobato, Quatá, Santo Anastácio, São Manuel, Inúbia Paulista, Iporanga, Lutécia, Oscar Bressane, Paraíso, Ribeirão Bonito, São Carlos, Vinhedo e Bálamo, para incremento à prática de esportes e lazer, no valor total de Cr\$ 1,4 bilhão; e assinatura de:
	decreto concedendo subvenção a diversas entidades assistenciais, no valor de Cr\$ 695.000.000; decreto elevando à categoria de 3.º Classe a Delegacia de Polícia de Itapeçerica da Serra.
16h30	Associação Rodoviária do Brasil.
17h15	Missão do Ministério de Ciência e Tecnologia do Governo da Alemanha Federal.
18h	Secretário do Governo.
20h	Jantar em homenagem ao Corpo Consular do Estado de São Paulo — Palácio dos Campos Elíseos.

## Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias .....	2	Concursos .....	27
Universidades .....	17	Assembléia Legislativa .....	33
Ministério Público .....	18	Diário dos Municípios .....	56
Tribunal de Contas .....	19	Prefeituras .....	58
Edições .....	26	Boletim Federal .....	59